



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 386/2016

“Dispõe sobre a concessão do Reajuste Salarial das Servidoras Efetivas e Comissionada da Câmara Municipal de Sabáudia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins de reajustar os salários das Servidoras Efetivas e Comissionada da Câmara Municipal de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 12% (doze por cento), sobre o salário base, a partir de 01 de março 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de março de 2016.

EDSON HUGO MANUÉRIA
Prefeito Municipal